



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 5/2024

“Institui no Calendário oficial de Datas e Eventos do município de Itaquaquetuba o Dia do Perdão”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Municipal de Datas e Eventos, o Dia do Perdão, a ser comemorado preferencialmente no dia 24 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 30 de janeiro de 2024.

Sidney Galvão dos Santos

Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Egrégio Plenário

No calendário das efemérides municipais, nem toas as datas representam motivo de júbilo e comemoração. Há datas que tem como objetivo promover uma reflexão critica acerca de determinados problemas sociais que afligem a sociedade brasileira.

Nas últimas décadas, temos presenciado em nosso país um recrudescimento da violência, sobretudo nos grandes centros urbanos.

O ritmo alucinado da vida moderna e as dificuldades nos relacionamentos interpessoais, intensificados pela presença de violência no dia-a-dia da população, contribuem para o notório aumento do volume de consultas, tratamentos e até internações de pessoas que sofrem com sintomas de depressão, estresse, doenças cardiovasculares, entre outras.

O acumulo frequente de problemas sociais desencadeia uma série de atos violentos (verbais e não-verbais), nos mais diversos patamares. Isso faz com que a população esteja mais propensa à intolerância, à impaciência, à revolta e a outros males que acabam por fomentar um estado de violência. A retenção de magoas, rancores e desesperança é particularmente perigosa para o bem-estar coletivo. O caminho para superar essas situações é incentivar e cultivar o exercício e a pratica do perdão.

O perdão é um mecanismo que proporciona a quem foi prejudicado (a), a sensação de paz. Ao assumir essa responsabilidade, a pessoa se sente e se torna sujeito de sua própria história. E não mais uma vitima da situação. O individuo se perdoa e sofre menos.

Cumprе salientar que o ato de perdoar descaracteriza a sentimento de vingança e, consequentemente, inibe a geração de mais violência. Torna-se então, uma poderosa arma de prevenção a esse mal. O perdão possibilita que a pessoa que tenha sido prejudicada leve sua vida em frente, através da experiencia interior de recuperar o bem-estar e a paz.

A paz é o estado original do ser humano em seu aspecto real. Incentivar a busca dessa natureza verdadeira não é tarefa limitada a filosofia ou religiões. Deve ser prioridade dos governos no estabelecimento de políticas públicas nas áreas da educação, da saúde, do esporte, da cultura e do lazer.

Com a instituição do “Dia do Perdão”, a ser comemorado no dia 24 de dezembro, queremos propor uma reflexão dos munícipes a respeito desse importante tema, além de ressaltar que a proximidade com o Natal, época de maior reflexão onde os corações estão mais esperançosos. A atitude de perdoar depende de cada individuo optar por este caminho. Ao instituir o dia do perdão, daremos oportunidade a todos para perdoar as pessoas que tiveram algum conflito passado, além de resgatar o amor ao próximo.

São estas, pois as razões pelas quais levo o presente projeto de lei à discussão pela relevância e oportunidade da matéria.

Mediante da importância que se trata o assunto, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.